



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
 “CASA FELIX DA SILVA CABRAL”
 CNPJ Nº 09.143.074/0001-51

000075

JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00006/2024- LEI N. 14.133/2021

Manaíra - PB, 05 de novembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de “coffee break”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Trata-se da motivação para licitar o serviço de “coffee Break” em apreço, considerando o poder legislativo municipal move no decorrer do ano diversos eventos dentre os quais estão serviços de treinamento, reuniões, cursos, capacitação e demais eventos e serviços realizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população.

3.2 DO QUANTITATIVO - No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, identificadas pelas quantidades necessárias para o atendimento dos eventos realizados pela Câmara Municipal.

3.3 DO PREÇO - O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração pesquisas de preço de mercado local.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A Câmara Municipal de Manaíra/PB publicou na imprensa oficial (Diário do Estado da Paraíba, Jornal A União e Diário dos Municípios da Paraíba) o Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que a melhor proposta foi a da empresa MARIA REJANE ALVES FERNANDES - MEI, CNPJ Nº 17.973.320/0001-20, com valor global de R\$: 21.200,00, (vinte e um mil e duzentos reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
 "CASA FELIX DA SILVA CABRAL"
 CNPJ Nº 09.143.074/0001-51

300076

mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Encaminhamos os autos do processo para a Assessoria Jurídica para exame de legalidade e em seguida para o Sr. Prefeito para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,



ERISTON JHONATAS RABELO COSME
 Agente de Contratação



IVANILSA CARNEIRO DA SILVA
 Membro da Equipe de Apoio



ROSIVALDO FERREIRA DE MOURA
 Membro da Equipe de Apoio